



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU

LEI MUNICIPAL Nº 478 de 11 de agosto de 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSOR."

VITOR LUIZ CONTE, Prefeito Municipal de Guabiju-RS, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um professor, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, pelo período * de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - O Professor contratado nos termos do artigo 1º, visa suprir a falta de Professor na Escola Estadual de 1º e 2º graus José Chiochetta.

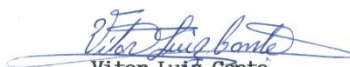
Art. 3º - Os valores que forem pagos ao Professor contratado nos termos desta Lei serão reembolsados pelo Governo do Estado, nos termos do Convênio PRADEM, celebrados em 04 de março do corrente ano.

Art. 4º - A remuneração será correspondente ao nível I, do quadro de carreira do Magistério Municipal, Lei 97, de 1º de fevereiro de 1990 e suas alterações.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.


Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 11 dias do mês de agosto de 1997.


Vitor Luiz Conte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU


LUIZ CARLOS RIGON
Sec. Municipal da Administração